

CONCURSO DE INGRESSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA DELEGAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N. 02/2007

RECURSO N. 02.2007.0681714-0

Trata-se de recurso interposto por Adhemar Pereira Fully, inscrição n.0681714, em face da decisão de fl. 08, pela qual a Comissão Examinadora indeferiu **um título** apresentado pelo candidato em razão da ausência da data de homologação do certame, conforme exigência do item 2 do Capítulo VI do Edital que determina que a forma de comprovação dos títulos referentes a aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas ocorre com a juntada de original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso ou de publicação oficial que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo, **constando a data da homologação no certame**.

Em suas razões recursais, o candidato requer o deferimento do recurso para que seja considerado o documento apresentado que comprova a data da homologação do título anteriormente indeferido e para que este seja pontuado. Junta ao recurso comunicado constando a data de homologação do concurso público para o cargo de **Analista do Seguro Social** do Instituto Nacional de Seguro Social, esclarecendo que os documentos não são novos títulos, mas informações complementares.

É o sintético relatório.

Razão assiste ao Recorrente, porque os documentos de fls. 14-19 complementam as informações apresentadas no título referente à aprovação no concurso público para **Analista do Seguro Social** do Instituto Nacional de Seguro Social, cumprindo a exigência do item 2 do Capítulo VI do Edital nº 02/2007, devendo ser acrescidos **2 (dois) pontos** na pontuação de títulos do candidato.

Pelo exposto, exercendo o juízo de retratação, defiro o presente recurso para aceitar os documentos complementares apresentados pelo candidato.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2010.

Desembargadora Maria Celeste Porto Teixeira
Relatora